
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 9

Abre o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 para ocorrer às despesas com a representação dêste Legislativo no Conselho, interparlamentar do I Congresso das Assembléias Legislativas do Brasil.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, na Tabela n. I da verba “Assembléia Legislativa”, consignação “Despesas Diversas”, o crédito especial de quinze mil cruzeiros Cr\$ 15.000.00), destinado a ocorrer às despesas com a representação desta Assembléia, no Conselho Inter-Parlamentar do I Congresso das Assembléias Legislativas do Brasil, com sede na cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Resolução, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Para, em 21 de maio de 1957.

Max Parijós
Presidente
João Rodrigues Vianna
1.º Secretário
Acindino Campos
2.º Secretário

DOE Nº 18.488, de 25 de maio de 1957.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.